



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## **LEI Nº 5.829 DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Reposição Inflacionária nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido Reposição Inflacionária pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses em 4,5% (quatro virgula cinco por cento) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a título de reposição salarial, percebido a partir do dia 1º do mês de março do corrente ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Agudos, 22 de março de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal.

Publicado em: **22 de março de 2024.**

Página: **09** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1443.**